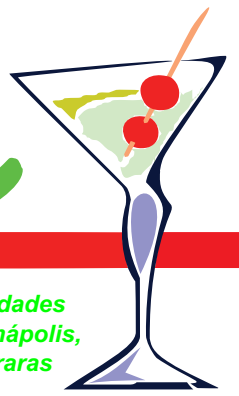




A Taça



MAIO DE 2015

ANO 2015 Nº 44

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira e Região

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - Cep 13480-160 - Limeira-SP (19) 3443-1807 - 3702-7258 - Fax: 3702-7662

e-mail: sindicatohoteis@yahoo.com.br - Entidade reconhecida pelo Governo Federal desde maio de 1992

Registro Sindical nº 46259.010612/2011-41

Abrangendo as cidades de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis e Araras

Contribuição Sindical Patronal para Empresa Cadastrada no Simples

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares traz em nota de esclarecimento a contribuição sindical, outrora entendia-se equivocadamente a não obrigatoriedade do recolhimento da contribuição, onde que, as Empresa cadastrada no

SIMPLES, não seriam obrigadas ao recolhimento, esclarecemos através do Artigo 598 da CLT, a obrigatoriedade da contribuição sindical mesmo as Empresas cadastradas no SIMPLES, a entidade representada na condição do Sindicato

de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira e Região. Em nota o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, Luiz Antônio de Medeiros lembrou que, o não cumprimento do recolhimento da Contribuição Sindical,

resulta em penalidades previstas no Artigo 598 da CLT ao estabelecimento.

PAG.04



Atenção Filiados 2015

Pensando em melhoria assistencial aos nossos filiados da categoria na área jurídica, contratamos um Advogado para auxiliar e orientar a todos os filiados assim que necessário.

O horário de Atendimento é toda 4ª feira das 08:00 às 11:30 horas. FONE: **(19)3702-7258**

Estreitamento entre Sindicato e Empresa é Garantia de Resultado Positivo

O sindicato de hotéis e restaurante e bares e similares de limeira e região conta com um colaborador em visita as empresa da nossa categoria, com o objetivo de aproximar empresa & sindicato, facilitando o contato dos mesmos, tal aproximação sugere o melhor relacionamento entre empresa e sindicato, havendo dúvidas e sempre há, e que na maioria das vezes não temos conhecimento, sugerimos quando houver a necessidade

de esclarecimento por parte do sindicato, que seja feita por escrito para que possamos resolve-las, com isso, nós do sindicato buscamos um melhor atendimento aos nossos filiados. Assim sendo pedimos a todos que, o Sr Hélio Barbosa da Silva, nosso colaborador seja visto como pessoa de confiança do sindicato e gostaríamos que todos filiados, entenda-o com recíproca confiança.

Palavra do Presidente



Luiz de Oliveira Silva
"presidente patronal"
pag.02

com a falta de mão de obra para nossa categoria, estamos finalizando a elaboração de um projeto para apresentamos a nossos filiados cursos profissionais para diminuição da angústia na hora de preenchimento de vaga do setor, antigamente escolhíamos a quem contratar e hoje não achamos candidatos**PAG. 02**

O sindicato está muito preocupado

Google

Você quis dizer: www.comercio-local.net

[SGW | Otimização de Sites](#) | [Desenvolvimento Sites](#)

Você quer que seu site seja encontrado por uma palavra chave na primeira página do google e não sabe o que fazer nós temos a solução para você!

contato:(19) 982 18 1893 contato@comercio-local.net



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira e Região

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - Cep 13480-160 - Limeira-SP (19) 3443-1807 - 3702-7258 - Fax: 3702-7662
Entidade reconhecida pelo Governo Federal desde maio de 1992

Palavra do Presidente

Elaboração de projeto para apresentamos a nossos filiados cursos profissionais



Luiz de Oliveira Silva
"presidente patronal"

O sindicato está muito preocupado com a falta de mão de obra para nossa categoria, estamos finalizando a elaboração de um projeto para apresentamos a nossos filiados cursos profissionais para diminuição da angústia na hora de preenchimento de vaga do setor, antigamente escolhíamos a quem contratar e hoje não achamos candidatos a preenchimento das vagas estamos procurando, com nossa

carga tributária que o governo impõe, não se preocupando em ajudar-nos, manda-nos a conta que eles elaboraram sem consulta prévia, que agora somos obrigado a pagar, o maior exemplo disso são as contas de luz

Cursos Gratuitos

Com objetivo de qualificar o trabalhador e, assim, oferecer um serviço de qualidade para todo segmento, o SINHORES realiza gratuitamente cursos de capacitação profissional em qualquer uma das 18 cidades que compõem a sua base.

Os cursos tem duração de até 40 horas e são destinados aos profissionais que atuam nas áreas de Turismo, Hospedagem, Gastronomia e Eventos. Confira quais são os cursos disponíveis:

Garçom e Garçonete

Técnicas para Serviços de Camareira

Oficina de Higiene e Manipulação de Alimentos

Técnicas e Práticas Recreativas

Qualidade e Excelência no Atendimento ao Cliente

Turismo Receptivo

Recepcionista de Meios de Hospedagem

Marketing em Hotelaria

Organização de Eventos

Inglês para Turismo e Hotelaria

A SEGFAZ CORRETORA DE SEGUROS É REPRESENTANTE LEGAL DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E SEGURO DE VIDA DAS SEGURADORAS

www.segfazseguros.com

SEGFAZ

Administração e Corretagem de Seguros SC Ltda
segfaz.@segfazseguros.com



Rua Almirante Barroso, 235 • Cidade Jardim • Limeira - SP • Fone: (19) 2114 3499

Acesse o Portal Sinhores: www.portalsinhores.com.br

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira e Região

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - Cep 13480-160 - Limeira-SP (19) 3443-1807 - 3702-7258 - Fax: 3702-7662

Entidade reconhecida pelo Governo Federal desde maio de 1992

Promoção válida para todos filiados ao Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira e Região



A Concessionária PALAZZO de São Paulo com apoio GENERAL MOTORS DO BRASIL, firmam parceria com a ABRESI ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE GASTRONOMIA, HOSPITALIDADE E TURISMO e todos os Sindicatos coligados.

A parceria oferece desconto direto da fábrica sobre o valor de tabela GMB em toda a linha de veículos CHEVROLET para todos os Associados adquirirem em nome do seu estabelecimento comercial.

Financiamento com planos de até 48 meses.

- Informações do Convênio: Todo Associado que estiver regular com o Sindicato terá direito aos descontos oferecidos CHEVROLET através de sistema de vendas direto em nome do estabelecimento Associado e através da Concessionária PALAZZO contato SOUSA.

O veículo será entregue após o faturamento direto da fábrica na Concessionária mais próxima do endereço do estabelecimento do Associado em qualquer cidade do território nacional sem nenhum custo de frete.

VEÍCULOS ELEGÍVEIS A PARCERIA	DESCONTO
ONIX mod. 2015	14%
PRISMA mod. 2015	14%
COBALT LS / LT / LTZ motor 1.4 ECONOFLEX mod. 2015	17%
COBALT LT / LTZ motor 1.8 ECONOFLEX mod. 2015	17%
SONIC 2014	10%
SPIN LS / LT / LTZ motor 1.8 ECONOFLEX	15%
SPIN ADVANTAGE motor 1.8 ECONOFLEX	9%
CRUZE SEDAN LT / LTZ	14%
CRUZE SPORT LT / LTZ	8%
MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX modelo 2015	18,5%
MONTANA SPORT 1.4 ECONOFLEX modelo 2015	14%
S10 CB. SIMPLES LS / S10 CB. DUPLA LS – MOTOR 2.4 FLEX	5%
S10 CB. DUPLA LT e LTZ – MOTOR 2.4 FLEX	19%
S10 CB. DUPLA – MOTOR 2.8 DIESEL	19%
TRAILBLAZER	8%
CELTA LT 5p., 1.0 mod. 2015	15%
CLASSIC LS 1.0 mod. 2015	9%
CAPTIVA 2.4	6%
TRACKER 1.8	4%

Cléide
joalheria
e ótica

As melhores marcas
em óculos e jóias



Rua Santa Cruz | 582 | Centro | Telefones: (19) 3441.8226 | 3452.8247

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Limeira e Região

Rua Duque de Caxias,351 - Centro - Cep 13480-160 - Limeira-SP (19) 3443-1807 - 3702-7258 - Fax: 3702-7662
Entidade reconhecida pelo Governo Federal desde maio de 1992

A Lei Complementar 127, de 14 de agosto de 2007, em seu artigo 3º, III, revogou o artigo 53 e parágrafo único da Lei Complementar 123/06, que previam a isenção do recolhimento da contribuição sindical para o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) optantes pelo SIMPLES, trazendo a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de/2006:

I.(VETADO);

II. inciso II do caput do art. 21; e

III – art. 53 e seu parágrafo único.

Lembramos que o artigo 53 e o seu parágrafo único, da Lei Complementar 123/2006, revogado pela Lei Complementar 127/2007, dentre outras disposições, em seu item II, dispensava as empresas do pagamento das contribuições sindicais:

"Art. 53. Além do disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar, no que se refere às obrigações previdenciárias e trabalhistas, ao empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) é concedido, ainda, o seguinte tratamento especial, até o dia 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao de sua formalização:

I – faculdade de o empresário ou os sócios da sociedade empresária contribuir para a Seguridade Social, em substituição à contribuição de que trata o caput do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do § 2º do mesmo artigo, na redação dada por esta Lei Complementar;

II – dispensa do pagamento das contribuições sindicais de que trata a Seção I do Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III – dispensa do pagamento das contribuições de interesse das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, denominadas terceiros, e da contribuição social do salário-educação prevista na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

IV – dispensa do pagamento das contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Parágrafo único. Os benefícios referidos neste artigo somente poderão ser usufruídos por até 3 (três) anos calendário.

Dessa forma, à luz da Lei Complementar 127/07, a contribuição sindical, legalmente prevista, é devida por todos, independentemente da opção pelo SIMPLES.

Atenciosamente
Depto. Jurídico